ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

REGISTRO
FLS 35 DO LIVRO Nº 12
EM 03/03/2003
Claudia Norberto Silva

# LEI Nº 1311/02, DE 13 DE JUNHO 2002

Dispõe sobre doação de imóvel urbano à Diocese do Divino Espírito Santo de Jataí, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar à Diocese do Divino Espírito Santo de Jataí, para construção de uma Igreja, no Bairro São Paulo, uma quadra de terrenos urbanos, situada nesta Cidade, a de nº 30 (trinta), do Loteamento São Paulo, medindo 67,00m para a Av. Alfredo Carneiro Guimarães; 53,50m, confrontando com terrenos de Juarez Gama da Silva; 57,00m, confrontando com a Rua Neca Borges e 52,00m, confrontando com a Rua Antônio Jacinto da Silva, contendo a área 3.270,50m$^2$ (três mil duzentos e setenta metros e cinqüenta decímetros quadrados), objeto da matrícula nº 5.359, fls. 43, do livro 2/AH, do Cartório de Registro de Imóveis de Caçu-Go.

Parágrafo único. Para efeito de doação fica o terreno descrito no "caput" deste artigo avaliado por R$.32.750,00 (trinta e dois mil, setecentos e cinqüenta reais), conforme Laudo de Avaliação - Anexo I.

Art. 2º - A construção de que trata o "caput" do artigo anterior deverá ser efetuada em alvenaria e concluída dentro do prazo máximo de 02 (dois) anos, contados da data da lavratura da escritura pública de doação, sob pena do imóvel doado reverter ao Patrimônio Municipal, de pleno direito, independentemente de notificação, interpelação e indenização à donatária, por obra inacabada.

Art. 3º - As despesas inerentes à transferência do domínio, correrão por conta exclusiva da donatária.

Art. 4º - O ônus previsto na presente lei, constará obrigatoriamente na escritura de doação, para fins de direito.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU**, Estado de Goiás, em 13 de junho de 2002.

**RUI ALVES MARTINS**
Prefeito Municipal

**IVAIR ANTÔNIO FREITAS GUIMARÃES**
Secretário da Administração

# LAUDO DE AVALIAÇÃO

A Comissão de Avaliação usando das atribuições conferidas pelo Dec. nº 012/02, de 22 de janeiro de 2002, após verificar os preços de mercado, neste Município, avaliou a quadra nº 30, Loteamento São Paulo, com área de 3.270,50m², medindo 67,00m para a Av. Alfredo Carneiro Guimarães; 53,50m, confrontando com terrenos de Juarez Gama da Silva; 57,00m, confrontando com a Rua Neca Borges e 52,00m, confrontando com a Rua Antônio Jacinto da Silva, objeto da matrícula nº 5.359, às fls. 43, do livro 2/AH, do Cartório de Registro de Imóveis local, no valor de R$32.750,00 (trinta e dois mil, setecentos e cinqüenta reais), para efeito de doação;

Por assim estar a comissão de acordo com o presente, assina-o em três vias de igual forma e conteúdo.

Caçu-GO, 16 de maio de 2002.

**EDBERTO LELES BARROSO**
Presidente

**ADÃO GUIMARÃES DE OLIVEIRA**
Secretário

**PEDRO FERRAZ DAMACENA**
Membro